



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 107/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 18 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
MARACANAÚ. CE

Assunto: Projeto de Lei nº 107/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
21 AGO 2023	09:04 Hs
Nº Protocolo	11427 21/08/23
	1212
Rúbrica Protocolista	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.271/2022 (LOA 2023)) crédito adicional especial no valor de R\$ 251.430,58 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Educação visando o atendimento de despesas não previstas com o objetivo de restituir saldos remanescentes ao FNDE.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.271/2022 (LOA 2023), crédito adicional especial no valor de R\$ 251.430,58 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado no ANEXO desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de superavit financeiro.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.271/2022 (LOA 2023).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2023.



**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

ANEXO ÚNICO - Projeto de Lei nº 107/2023

08000 Secretaria de Educação

08101 Fundo Municipal de Educação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO				VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA	MODALIDADE	IU	FT	VALOR-R\$
	1207		Educação Total	251.430,58							
12	365	1207	2153		F						
			Manutenção da Educação Infantil			3390 - Outras Despesas Correntes	0	2569000000			213.550,19
12	366	1207	2156		F						
			Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			3390 - Outras Despesas Correntes	0	2569000000			37.880,39
TOTAL											251.430,58